

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º **9.525.173 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária **RONIVALDO DA SILVA ALVINO – ME.**, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, a Rua Santa Paula, n.º 3176 – Eldorado, CEP 15.043-320 – Telefone (17) 98202-2940 – E-mail: graficacidadenorte@gmail.com, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **12.787.278/0001-30** e Inscrição Estadual n.º **647.328.540.118**, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**DETENTORA**”, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, de 13 de abril de 2023, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 021/2023**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve assinar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar nos itens, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01 O presente termo tem como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual “**Aquisição De Material de Escritório**” conforme disposto no Edital e anexos que lhe deu origem para diversas Secretarias da Prefeitura de Matão”.

Item	Qtde.	Unid.	PRODUTO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	52	UN.	Almofada p/ carimbo Preto	-	R\$ 7,45	R\$ 387,40
2	18	UN.	Almofada p/ carimbo Preto	-	R\$ 7,45	R\$ 134,10
7	1.500	UN.	Arquivo morto polionda (papelão)	Goodie	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00

8	500	UN.	Arquivo morto polionda (papelão)	Goodie	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
9	1.500	UN.	Arquivo morto azul polionda	Dello	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00
10	500	UN.	Arquivo morto azul polionda	Dello	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
50	25	UN.	Cola bastão 10g	Leonora	R\$ 2,35	R\$ 58,75
52	65	UN.	Cola tubo c/ 90gr	Leonora	R\$ 3,90	R\$ 253,50
76	38	UN.	Fita Corretiva 6mx5mm	Leonora	R\$ 6,50	R\$ 247,00
85	120	CX.	Grampo trilho de metal cx c/ 50 un	Jocar	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
86	40	CX.	Grampo trilho de metal cx c/ 50 un	Jocar	R\$ 12,00	R\$ 480,00
107	375	UN.	Pasta c/ elástico	Dello	R\$ 3,95	R\$ 1.481,25
108	125	UN.	Pasta c/ elástico	Dello	R\$ 3,95	R\$ 493,75
201	45	UN.	Papel cartão amarelo folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 69,75
202	15	UN.	Papel cartão amarelo folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 23,25
203	45	UN.	Papel cartão verde folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 69,75
204	15	UN.	Papel cartão verde folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 23,25
205	45	UN.	Papel cartão azul folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 69,75
206	15	UN.	Papel cartão azul folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 23,25
207	45	UN.	Papel cartão vermelho folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 69,75
208	15	UN.	Papel cartão vermelho folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 23,25
209	45	UN.	Papel cartão branco folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 69,75
210	15	UN.	Papel cartão branco folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 23,25
211	45	UN.	Papel cartão preto folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 69,75
212	15	UN.	Papel cartão preto folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 23,25
213	45	UN.	Papel crepom azul folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 69,75
214	15	UN.	Papel crepom azul folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 23,25
215	45	UN.	Papel crepom verde folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 69,75
216	15	UN.	Papel crepom verde folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 23,25
217	45	UN.	Papel crepom amarelo ouro folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 69,75
218	15	UN.	Papel crepom amarelo ouro folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 23,25
219	45	UN.	Papel crepom laranja folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 69,75
220	15	UN.	Papel crepom laranja folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 23,25
221	45	UN.	Papel crepom vermelho folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 69,75
222	15	UN.	Papel crepom vermelho folha	VMP	R\$ 1,55	R\$ 23,25
223	45	UN.	Papel dupla face amarelo folha color set	VMP	R\$ 1,07	R\$ 48,15
224	15	UN.	Papel dupla face amarelo folha color set	VMP	R\$ 1,07	R\$ 16,05

225	45	UN.	Papel dupla face verde escuro folha color set	VMP	R\$ 1,07	R\$ 48,15
226	15	UN.	Papel dupla face verde escuro folha color set	VMP	R\$ 1,07	R\$ 16,05
227	45	UN.	Papel dupla face verde claro folha color set	VMP	R\$ 1,07	R\$ 48,15
228	15	UN.	Papel dupla face verde claro folha color set	VMP	R\$ 1,07	R\$ 16,05
229	45	UN.	Papel dupla face azul escuro folha color set	VMP	R\$ 1,07	R\$ 48,15
230	15	UN.	Papel dupla face azul escuro folha color set	VMP	R\$ 1,07	R\$ 16,05
231	45	UN.	Papel dupla face azul claro folha color set	VMP	R\$ 1,07	R\$ 48,15
232	15	UN.	Papel dupla face azul claro folha color set	VMP	R\$ 1,07	R\$ 16,05
233	45	UN.	papel dupla face preto folha color set	VMP	R\$ 1,07	R\$ 48,15
234	15	UN.	papel dupla face preto folha color set	VMP	R\$ 1,07	R\$ 16,05
235	45	UN.	Papel dupla face rosa folha color set	VMP	R\$ 1,07	R\$ 48,15
236	15	UN.	Papel dupla face rosa folha color set	VMP	R\$ 1,07	R\$ 16,05
237	45	UN.	Papel dupla face vermelho folha color set	VMP	R\$ 1,07	R\$ 48,15
238	15	UN.	Papel dupla face vermelho folha color set	VMP	R\$ 1,07	R\$ 16,05
239	45	UN.	Papel dupla face pink folha color set	VMP	R\$ 1,07	R\$ 48,15
240	15	UN.	Papel dupla face pink folha color set	VMP	R\$ 1,07	R\$ 16,05
241	11	CX.	Papel vergê Filipaper branco 180gr cx 50 fl	Usapel	R\$ 19,75	R\$ 217,25
242	4	CX.	Papel vergê Filipaper branco 180gr cx 50 fl	Usapel	R\$ 19,75	R\$ 79,00
243	45	UN.	Papel de seda 48x60cm amarelo fls	VMP	R\$ 0,34	R\$ 15,30
244	15	UN.	Papel de seda 48x60cm amarelo fls	VMP	R\$ 0,34	R\$ 5,10
245	45	UN.	Papel de seda 48x60cm vermelho fls	VMP	R\$ 0,34	R\$ 15,30
246	15	UN.	Papel de seda 48x60cm vermelho fls	VMP	R\$ 0,34	R\$ 5,10
247	45	UN.	Papel de seda 48x60cm azul fls	VMP	R\$ 0,34	R\$ 15,30
248	15	UN.	Papel de seda 48x60cm azul fls	VMP	R\$ 0,34	R\$ 5,10
249	45	UN.	Papel de seda 48x60cm verde fls	VMP	R\$ 0,34	R\$ 15,30
250	15	UN.	Papel de seda 48x60cm verde fls	VMP	R\$ 0,34	R\$ 5,10
251	45	UN.	Papel de seda 48x60cm rosa fls	VMP	R\$ 0,34	R\$ 15,30
252	15	UN.	Papel de seda 48x60cm rosa fls	VMP	R\$ 0,34	R\$ 5,10
253	45	UN.	Papel de seda 48x60cm branco fls	VMP	R\$ 0,34	R\$ 15,30

254	15	UN.	Papel de seda 48x60cm branco fls	VMP	R\$ 0,34	R\$ 5,10
255	45	UN.	Papel de seda 48x60cm laranja fls	VMP	R\$ 0,34	R\$ 15,30
256	15	UN.	Papel de seda 48x60cm laranja fls	VMP	R\$ 0,34	R\$ 5,10
257	7	PCT.	Refil Cola Quente Fino pct com 100 unidades	Leonora	R\$ 65,90	R\$ 461,30
258	3	PCT.	Refil Cola Quente Fino pct com 100 unidades	Leonora	R\$ 65,90	R\$ 197,70
259	7	PCT.	Refil Cola Quente Grosso pct com 100 unidades	Leonora	R\$ 61,50	R\$ 430,50
260	3	PCT.	Refil Cola Quente Grosso pct com 100 unidades	Leonora	R\$ 61,50	R\$ 184,50
261	4	UN.	Revolver Cola Quente Grande unid.	Leonora	R\$ 27,30	R\$ 109,20
262	2	UN.	Revolver Cola Quente Grande unid.	Leonora	R\$ 27,30	R\$ 54,60
263	4	PCT.	Revolver Cola Quente Pequeno unid.	Leonora	R\$ 23,80	R\$ 95,20
264	2	PCT.	Revolver Cola Quente Pequeno unid.	Leonora	R\$ 23,80	R\$ 47,60
265	9	UN.	Tinta Guache 250 gr Amarelo unid. (no tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores vibrantes que aparecem quando usadas, no aguado) Tipo Acrílex. Maripel	Maripel	R\$ 7,50	R\$ 67,50
266	3	UN.	Tinta Guache 250 gr Amarelo unid. (no tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores vibrantes que aparecem quando usadas, no aguado) Tipo Acrílex. Maripel	Maripel	R\$ 7,50	R\$ 22,50
267	9	UN.	Tinta Guache 250 gr Azul unid. (no tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores vibrantes que aparecem quando usadas, no aguado) Tipo Acrílex. Maripel	Maripel	R\$ 7,50	R\$ 67,50
268	3	UN.	Tinta Guache 250 gr Azul unid. (no tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores vibrantes que aparecem quando usadas, no aguado) Tipo Acrílex. Maripel	Maripel	R\$ 7,50	R\$ 22,50
269	9	UN.	Tinta Guache 250 gr Laranja unid. (no tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores vibrantes que aparecem quando usadas, no aguado) Tipo Acrílex. Maripel	Maripel	R\$ 7,50	R\$ 67,50
270	3	UN.	Tinta Guache 250 gr Laranja unid. (no tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores vibrantes que aparecem quando usadas, no aguado) Tipo Acrílex. Maripel	Maripel	R\$ 7,50	R\$ 22,50

271	9	UN.	Tinta Guache 250 gr Vermelho unid. (no tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores vibrantes que aparecem quando usadas, no aguado) Tipo Acrillex. Maripel	Maripel	R\$ 7,50	R\$ 67,50
272	3	UN.	Tinta Guache 250 gr Vermelho unid. (no tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores vibrantes que aparecem quando usadas, no aguado) Tipo Acrillex. Maripel	Maripel	R\$ 7,50	R\$ 22,50
273	9	UN.	Tinta Guache 250 gr Rosa unid. (no tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores vibrantes que aparecem quando usadas, no aguado) Tipo Acrillex. Maripel	Maripel	R\$ 7,50	R\$ 67,50
274	3	UN.	Tinta Guache 250 gr Rosa unid. (no tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores vibrantes que aparecem quando usadas, no aguado) Tipo Acrillex. Maripel	Maripel	R\$ 7,50	R\$ 22,50
275	9	UN.	Tinta Guache 250 gr Verde unid. (no tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores vibrantes que aparecem quando usadas, no aguado) Tipo Acrillex. Maripel	Maripel	R\$ 7,50	R\$ 67,50
276	3	UN.	Tinta Guache 250 gr Verde unid. (no tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores vibrantes que aparecem quando usadas, no aguado) Tipo Acrillex. Maripel	Maripel	R\$ 7,50	R\$ 22,50
277	9	UN.	Tinta Guache 250 gr marrom unid. (no tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores vibrantes que aparecem quando usadas, no aguado) Tipo Acrillex. Maripel	Maripel	R\$ 7,50	R\$ 67,50
278	3	UN.	Tinta Guache 250 gr marrom unid. (no tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores vibrantes que aparecem quando usadas, no aguado) Tipo Acrillex. Maripel	Maripel	R\$ 7,50	R\$ 22,50
279	9	UN.	Tinta Guache 250 gr Branco unid. (no tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores vibrantes que aparecem quando usadas, no aguado) Tipo Acrillex. Maripel	Maripel	R\$ 7,50	R\$ 67,50

280	3	UN.	Tinta Guache 250 gr Branco unid. (no tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores vibrantes que aparecem quando usadas, no aguado) Tipo Acrillex. Maripel	Maripel	R\$ 7,50	R\$ 22,50
281	9	UN.	Tinta Guache 250 gr preto unid. (no tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores vibrantes que aparecem quando usadas, no aguado) Tipo Acrillex. Maripel	Maripel	R\$ 7,50	R\$ 67,50
282	3	UN.	Tinta Guache 250 gr preto unid. (no tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores vibrantes que aparecem quando usadas, no aguado) Tipo Acrillex. Maripel	Maripel	R\$ 7,50	R\$ 22,50
TOTAL ESTIMADO						R\$ 28.186,20

01.03. Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 28.186,20 (Vinte e oito mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos)**

01.04 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

02.01 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

02.02 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

02.03 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 03.01** Os Materiais de Escritório, objeto desta Ata, deverão ser entregues de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais dela participantes, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito na Rua Orestes Bozelli, n.º 1165 – Centro – Matão/SP, observado as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta da Detentora da ATA inclusive quanto a marca e especificações ofertadas.
- 03.02** A detentora da presente Ata de Registro de Preços deverá atender a solicitação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do momento do recebimento do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei, observado ainda os itens III e IV do Anexo I (Termo de Referência) que passa a fazer parte integrante desta ATA independentemente da sua transcrição seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

- 04.01** Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme:
- 04.01.01 Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 04.01.02 Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens inclusive a marca ofertada. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução nos termos do Item IV do Anexo I do Edital (Termo de Referência).
- 04.01.03** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos

foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

04.01.04 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA que ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

04.03 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

04.04 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação, observado que **NÃO PODERÁ ALTERAR A MARCA E ESPECIFICAÇÕES OFERTADAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA, CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

05.01 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e com as especificações do Anexo I (Termo de Referência). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

05.01.01 Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição no Contrato e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Matão, **com apoio do Diretor do responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura**, nos termos Anexo I (Termo de Referência).

05.02 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

- 05.03** A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 05.04** A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 06.01** Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento e ateste da Nota Fiscal, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada por ela.
- 06.01.01** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 06.02** As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto,
- 06.03 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**
- 06.03.01** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Matão, CNPJ sob nº 45.270.188/0001-26;**
- 06.03.02** Endereço: Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – CEP: 15990-900.
- 06.03.03** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- 06.03.03.01** A modalidade e o número da Licitação;
- 06.03.03.02** O número do Contrato firmado;
- 06.03.03.03** Número do item e descrição do produto;

- 06.03.03.04** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 06.03.03.05** Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- 06.03.03.06** O **Banco do Brasil**, número da **agência 6575-1** e da **conta corrente 61607-9** da DETENTORA DA ATA.
- 06.04** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 06.05** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre ela as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 06.06** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
- 06.06.01** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.
- 06.07** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados **não serão reajustados.**
- 06.08** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 06.09** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 06.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

- 06.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 07.01** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1 Falir ou ocorrer dissolução da sociedade.

7.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. **7.1.3** – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

- 07.02** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

07.02.01 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

07.02.02 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato. **7.2.3** – Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

- 07.03** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 08.01** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez

por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

- 08.02** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 08.03** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 08.04** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 08.05** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 09.01** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 09.02** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 09.03** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 09.04** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 09.05** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.01** Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

Matão, 15 de maio de 2023.

**P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATÃO
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO**

**P/ RONIVALDO DA SILVA ALVINO – ME.
“DETENTORA”
SR.: RONIVALDO DA SILVA ALVINO
RG.: 19473750
CPF.: 111.888.298-90
CARGO: DIRETOR COMERCIAL
E-MAIL: graficacidadenorte@gmail.com**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____